



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

## CONTRATO Nº 201/2017

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ARTESANATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA NATHÁLIA BIJUTERIAS E ARTESANATOS LTDA - ME.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade 147.283 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. 020.885.336-72, e de outro lado a empresa **NATHÁLIA BIJUTERIAS E ARTESANATOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.364.867/0001-75, com sede na Rua Coronel Marciano Rodrigues, nº 119, Loja: 01, Bairro Centro, Muriaé - MG, CEP: 36.880-000, neste ato representada pela sua Sócia Administradora **NATHÁLIA CRISTINA BAËSSO ALVES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI nº MG-14.936.781 SSP/MG, CPF Nº 089.128.456-75, como **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo de Licitação nº 134/2017, Dispensa de Licitação nº 049/2017, tem entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente é o fornecimento de forma parcelada, de acordo com a necessidade, pelo período de 12(doze) meses, pela **CONTRATADA**, dos materiais de consumo para artesanatos, abaixo relacionados, para atividades manuais, para cursos e oficinas nos CRAS, a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Item	Quant:	Unid:	Descrição do Material	Vl. Unit:	Vl. Total
01	10	rolo	Arame nº 26 c/ 5 metros	1,32	13,20
02	02	PCT	Acrílico – pingente – tamanho 6 – pacote c/ 500 grs	42,00	84,00
03	02	PCT	Acrílico – pingente – tamanho 12 – pacote c/ 500 grs	42,00	84,00
04	1000	UN	Arco para cabelo	0,36	360,00
05	04	PCT	Argola Plástico 10cm - c/ 24 unid.	12,70	50,80
06	04	PCT	Argola Chaveiro - c/ 100 unidades	8,80	35,20
07	06	UN	Barbante colorido c/ 600 grs	12,10	72,60
08	01	UN	Bico de pato c/ 500 unidades – tamanho 5,5	126,50	126,50
09	6	UN	Bolas de isopor nº 100 mm pacote com 10 unidades	18,15	108,90
10	2	UN	Botões diversos infantil c/ 144 unid	31,35	62,70
11	300	MT	Bordado Inglês grosso – variados	0,82	246,00
12	300	MT	Bordado Inglês fino - variados	0,55	165,00
13	200	UN	Buchinhas para cabelo	0,50	100,00
14	15	UN	Carretel de Linha para costura cores variadas	5,04	75,60
15	20	UN	Cola de silicone fria	6,90	138,00
16	04	UN	Cola Universal - c/ 17grs	4,90	19,60
17	20	UN	Cola Pano/ tecido - c/ 100grs	10,89	217,80
18	40	UN	Cola instantânea artes 20 grs	8,69	347,60
19	02	UN	Conta pérola nº 08 – pacote c/ 500 grs	28,90	57,80
20	02	UN	Contas plásticas nº 06 – pacote c/ 500 grs - cores variadas	39,90	79,80
21	02	UN	Contas plásticas nº 10 – pacote c/ 500 grs - cores	39,90	79,80

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

			variadas		
22	02	UN	Chatcon prata – nº 10 – pacote 500 grs	29,90	59,80
23	20	MT	Corda de Sisal Trançado /3 Com 3,8mm	4,90	98,00
24	01	MT	Entretela aplicação/bordado 45 cm, rolo 50 mts	132,00	132,00
25	05	RL	Fita floral	4,18	20,90
26	10	RL	Fita Cetim nº 09 cores variadas, 50 metros	26,45	264,50
27	80	MT	Fita de cetim – 25 mm – póa	15,51	124,08
28	80	MT	Fita xadrez especial – 25mm	18,59	148,72
29	06	RL	Fita Gorgorão nº 09 cores variadas, 10 metros	9,90	59,40
30	20	UN	Flor de biscuit – pacote com 50 unidades	0,70	14,00
31	02	UN	Flor chatcon – tamanho P – pacote 500 grs	25,00	50,00
32	40	MT	Juta	8,91	356,40
33	40	UN	Lã cores variadas – 40 grs	3,50	140,00
34	20	UN	Linha p/ Crochê 100% algodão - cores variadas – novelo 1000 mts	10,90	218,00
35	100	mts	Manta Acrílica 80mm	4,95	495,00
36	150	PCT	Meia de seda cores variadas	1,59	238,50
37	02	PCT	Meia Pérola 8 mm - c/ 500grs	29,90	59,80
38	02	PCT	Miçangão – pacote 500 grs	18,48	36,96
39	02	PCT	Olho Móvel Plástico nº 07 - c/100 unidades	4,60	9,20
40	02	PCT	Olho Móvel Plástico nº 08 - c/100 unidades	5,95	11,90
41	30	MT	Passamanaria	1,10	33,00
42	04	RL	Passa Fita – rolo 50 mts	6,38	25,52
43	220	UN	Pano de Prato liso	3,48	765,60
44	50	UN	Pano de aplicação	3,50	175,00
45	02	PEÇAS	Renda Branca 37 mm- peça 50 mts	23,80	47,60
46	20	MT	Renda elástica 2 cm	5,00	100,00
47	10	UN	Rococó c/ 50 – folha	4,90	49,00
48	04	RL	Sianinha – rolo c/ 50 metros	20,90	83,60
49	02	RL	Sianinha dourada ou prata – rolo c/ 20 mts	25,08	50,16
50	10	UN	Stencil para Pintura – 8,4 cm X 28,5 cm	5,70	57,00
51	10	UN	Stencil para Pintura – Tema de Natal	5,70	57,00
52	50	MT	Tecido várias estampas 100% algodão	13,90	695,00
53	200	UN	Tic Tac para cabelo	0,25	50,00
54	150	UN	Toalhinhas de mão branca	1,20	180,00
55	10	ROLOS	Viés de Algodão 24mm - c/ 50mts - variados	6,85	68,50

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$7.499,04(sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores de cada item serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista de acordo com a aquisição dos materiais pelo **CONTRATANTE**, e a apresentação da respectiva nota fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O Presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, iniciando-se em 26 de setembro de 2017 e encerrando-se em 24 de setembro de 2018.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30 Material de Consumo - 2.14.0.08.244.016.2.0108 Manutenção Operacionalização CRÁS/PAIF.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, o disposto na Lei nº 8.666/93, e princípio do Direito Administrativo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: ENCARGOS**

Todos os encargos trabalhistas, sociais e fiscais, que recaírem sobre o presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento do objeto será de competência e responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

As eventuais penalidades contratuais pelo descumprimento do presente contrato serão: advertência verbal, advertência escrita, multa e rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se este:

- Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato;
- Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE**, com relação a boa qualidade dos materiais fornecidos, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos;
- Incorrer nos artigos 77 usque 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couber;
- Ceder ou transferir o presente contrato;
- Se for observado pelo **CONTRATANTE** que a **CONTRATADA** está se conduzindo dolosamente;
- Deixar de cumprir as determinações da fiscalização;
- Deixar de atender as providências de sua responsabilidade;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente contrato não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício, enquanto vigorar este contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato está vinculado de forma plena à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirai – MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas este contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Miraí - MG, 25 de setembro de 2017.

**CONTRATANTE:**

**LUIZ FORTUCE  
PREFEITO DE MIRAÍ**

**CONTRATADA:**

**NATHÁLIA BIJUTERIAS E ARTESANATOS LTDA - ME  
P/Sócia: NATHÁLIA CRISTINA BAËSSO ALVES  
CPF: CPF Nº 089.128.456-75**

**Testemunhas:**

Nome: Maria de Fátima Resende

Nome: Mariza Barbosa Elizeu

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: 281.155.116-68

CPF: 860.941.306-34

**Parecer Jurídico:**

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Miraí - MG, 25 de setembro de 2017.

**DR. LEONARDO AUGUSTO ALVIM SOARES  
Advogado OAB/MG 86.004**